



## **DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA**

### **TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 63394.000064/2022-68

Termo Aditivo nº 749000/2022-003/04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 749000/2022-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA E A EMPRESA FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do COMANDO DA MARINHA, representada pela DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA, com sede na Rua Primeiro de Março, 118 – 3º, 4º e 5º andares – Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0394-31, neste ato representada pela Capitão de Mar e Guerra (T) MARIA CARNEIRO DE REZENDE, Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 22/DCTIM, de 25 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 98.0433.74, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.655.954/0001-59, sediada na AV. Contorno, nº 3790, Q. 20, L. 01 – Residencial Santa Clara – Goianésia – GO/ CEP:76.380-260, representada pelo Sr. WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA, Sócio-Administrador, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63394.000064/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 749000/2022-003/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2026 até 11/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. As Notas Fiscais decorrentes desta contratação deverão ser emitidas em nome da seguinte Organização Militar:

Órgão: Centro Logístico do Material da Marinha;

CNPJ: 00.394.502/0554-70; e

Endereço: Rua 1º de março, 118 - 21º e 23º andares - Centro - Rio de Janeiro.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.649,70 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                      | UF | QTD DE<br>PLANOS | DURAÇÃO DE<br>CADA PLANO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - composto pela assinatura de plano de telefonia móvel com pacote de dados, no mínimo, de 10GB, com gestão de voz e dados. Operadora: VIVO | UN | 10               | 3 meses                  | R\$ 54,99         | R\$ 1.649,70   |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora Responsável: 749000

Unidade Gestora Executora: 740014

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: G.424.FC.H.O.1.B4

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

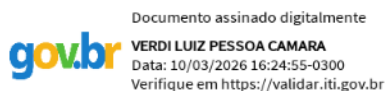
## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



MARIA CARNEIRO DE REZENDE  
Capitão de Mar e Guerra (T)  
Ordenadora de Despesas  
Representante legal da Marinha

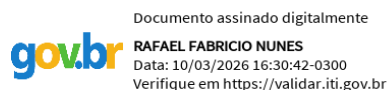


VERDI LUIZ PESSOA CÂMARA  
Capitão de Fragata (EN)  
Testemunha

WALISSON  
SIDNEY FERREIRA  
DA  
SILVA:721865261  
15

Assinado de forma digital por WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115 Dados: 2026.03.11 10:14:46 -03'00'

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA  
Sócio-Administrador  
Representante legal da CONTRATADA



RAFAEL FABRICIO NUNES  
Terceiro Sargento – MO  
Testemunha